



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**  
**Gabinete da Presidência**

- Processo Administrativo nº 007/2025;
- Setor Responsável: Controle Interno;
- Data de Instauração: 31/01/2024;

**ASSUNTO:** Autorização para Contratação de Serviços Advocáticos Especializados para fins de assessoria em matéria de licitações e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Novo Alegre/TO.

Com base no pedido de autorização apresentado pelo Setor de Controle Interno, referente à contratação de serviços advocatícios especializados para consultoria ao plenário, e considerando a justificativa apresentada sobre a necessidade de suporte jurídico imediato para o adequado funcionamento do plenário desta Casa Legislativa, **AUTORIZO** a contratação emergencial, nos seguintes termos:

**OBJETO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

- Prestação de consultoria jurídica emergencial à Câmara Municipal, abrangendo:
  1. Assessoramento técnico-jurídico em matéria de licitações e contratos administrativos;
  2. Análise de processos administrativos de licitações e contratos;
  3. Emissão de pareceres e orientações sobre consultas apresentadas pelos órgãos da Câmara Municipal de Novo Alegre;



### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação emergencial fundamenta-se nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a dispensa de licitação em situações de urgência devidamente justificadas, visando à continuidade de serviços públicos essenciais.

### VIGÊNCIA:

O contrato terá duração de 11 (onze) meses, conforme solicitado, sendo um processo regular de contratação.

### PROCEDIMENTOS ADICIONAIS:

1. Consulta Jurídica: A contratação deve ser precedida de parecer jurídico que valide a legalidade e fundamentação do **procedimento emergencial**.
2. Publicação: Após a formalização, deverá ser publicado o extrato do contrato no Diário Oficial e no Portal da Transparência.
3. Acompanhamento: O setor competente deverá monitorar a execução dos serviços e apresentar relatório final detalhado ao término do contrato.

Esta autorização visa assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, resguardando o cumprimento das normas legais e a eficiência administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Alegre/TO, 31 de janeiro de 2025.

**JOSEMAR ALVES DOS SANTOS**

Presidente